



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 476 / 2010.

“ALTERA O ANEXO V NOS ITENS 6.1 E 6.2, PREVISTOS NO ARTIGO 236 DA LEI MUNICIPAL Nº 209/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO V nos itens 6.1 e 6.2, previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 209/2001, alterando os valores em UFM, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO V

ATIVIDADES:

ITEM 6.1 – TERRENOS COM ÁREA DE ATÉ 5.000 M² – 0,00417 P/M²

ITEM 6.2 – TERRENOS COM ÁREAS SUPERIORES A 5.000 M² – 0,00250 P/M²

Art. 2º - Os interessados nos benefícios descrito no artigo 1º desta lei, deverão solicitar por escrito e protocolar junto ao setor de protocolos da Municipalidade para apreciação do pedido.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente lei, correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 23 de março de 2010.

**PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IARAS - SP
Prestado nesta Secretaria
de Administração
em 23 de março de 2010
PUBLICATION
nos 511 e 512 de 2010
AR. DE L. C. M.
IARAS.